



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela portaria nº 064/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **“CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA UBS EVALDO CAMPOS MOURA”** Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 64/2023, e em conformidade com os artigos 74, IV e 79, I, da Lei 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 09 de janeiro de 2024, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará mantido à disposição do público, no sítio eletrônico oficial, (www.santanadavargem.mg.gov.br) este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste edital;

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;



Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não acumulação de cargo público;

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo IX – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste Edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1. As Pessoas Físicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br.

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelotelefone (35) 3858-1200;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. DATA: A partir do dia **09 de janeiro de 2024** às 07h00min;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 76/2023
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão estabelecido.



05- DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, os interessados também deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

- I- Documento oficial de Identidade, com foto;
- II- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V- Prova de Regularidade Fazendária Estadual;
- VI- Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII- Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do candidato ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII- Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX- Dados bancários para futuros pagamentos.
- X- Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso em enfermagem, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- XI- Cópia do registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- XII- Comprovação de capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência de no mínimo 06 (seis) meses;
- XIII- Declaração de aceitação do edital de credenciamento (Modelo Anexo II);
- XIV- Declaração de requisitos de habilitação (Modelo Anexo III);
- XV- Declaração de não acumulação de cargo público (Modelo Anexo VI);
- XVI- Declaração que não emprega menor (Modelo Anexo V);
- XVII – Declaração que não acumula cargo público (Modelo Anexo VI);
- XVIII – Declaração de renúncia de prazo recursal (Modelo VII);
- XIX- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo IX)

5.2. Nos casos de credenciamento de Pessoa Jurídica, além de **TODA A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ELENCADA**, também será necessário apresentar:

- I – Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento.
- II – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- V – Certidão Negativa de Falência e Concordata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste edital;

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

6.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

6.5. Conforme a regulamentação do Decreto Municipal n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

08- DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas oriundas da execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento.

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 2.500.000.1002.000 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde*

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

10- PRAZOS:

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas prestados durante o referido mês;

11.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

11.4. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante.

12- SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.5.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos,



que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

13.2. Prestação de serviço de enfermagem por meio de Pessoas Física e Jurídica desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental:

13.2.1. Disposição para cumprir ações orientadas;

13.2.2. Capacidade física e mental para a atividade;

13.2.3. Iniciativa e facilidade de comunicação;

13.2.4. Capacidade de trabalhar em equipe;

13.2.5. Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

13.2.6. Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses;

13.3. As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço, podendo se dar:

13.3.1. Finais de semana – 24 horas por dia – nesse caso o funcionamento da UBS se dará a partir das 07h00min do sábado até às 07h00min da segunda-feira – perfazendo, **minimamente**, os seguintes serviços:

- 01 serviço diurno aos sábados (12 hrs)
- 01 serviço noturno aos sábados (12 hrs)
- 01 serviço diurno aos domingos (12 hrs)
- 01 serviço noturno aos domingos (12 hrs)

13.3.2. Feriados – Neste caso, os atendimentos na UBS serão das 07h00min às 22h00min – perfazendo, **minimamente**, os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 01 serviço diurno (12 hrs); e
- 03 horas de serviço, **OU**
- 01 serviço diurno (12 hrs); e
- 01 serviço noturno (12 hrs).

13.3.3. Atendimentos Extraordinários – conforme demanda, em horas e/ou serviços de 12 horas diurnos e/ou noturnos.

13.4. O desempenho das funções de enfermeiro será de acordo com as atribuições do profissional. A Responsável Técnica a Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.

13.5. Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Responsável Técnica pela UBS;

13.6. O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar os períodos trabalhados para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática exigida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia pelos interessados, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação em vigor.

14.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

16- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 13 de dezembro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1- LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei 14.133/21

2- REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CREDENCIAMENTO regido pela Lei Federal n.º 14.133/21

3- OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS EVALDO CAMPOS MOURA

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Quantidade	Unidade	Serviço
150	SV	Serviço Diurno 12h
75	SV	Serviço Diurno 6h
100	HS	Hora Normal/Diurna
140	SV	Serviço Noturno 12h
70	SV	Serviço Noturno 6h
100	HS	Hora Noturna
30	SV	Serviço 24h

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5- JUSTIFICATIVA

5.1 A rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2º reafirma o preceito constitucional de que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

5.2 A UBS Evaldo Campos Moura funciona de segunda a sexta-feira, das 07h:00m às 22h:00m, período este em que funcionários efetivos e contratados desempenham suas atividades; aos finais de semana permanece aberta 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do sábado até 07h:00m da segunda-feira); nos feriados presta atendimentos das 07h:00m às 22h:00m; e, ainda, pode realizar atendimentos extraordinários, conforme demanda. O serviço prestado pelos profissionais a toda a população vargense é ininterrupto e imprescindível.

5.3 É necessário, minimamente, 01 (um) profissional enfermeiro/enfermeira em cada período de atendimento, tendo em vista, a demanda e os serviços operacionais que se fazem fundamentais.

5.4 É extremamente relevante a importância da Secretaria Municipal de Saúde de prover recursos humanos junto a UBS supracitada aos finais de semana, feriados e atendimentos extraordinários, além dos atendimentos rotineiros desta unidade, para alcance do dever de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida à população;

5.5 A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em ofertar atendimentos assistenciais e administrativos, junto a UBS Evaldo Campos Moura, através do credenciamento de profissionais enfermeiros. Haja vista que, auxiliarão nas demandas oriundas da PSF Francisco de Paula Vitor e espontaneamente pela população ao apresentar situações de saúde que extrapolem as metodologias de atendimento habitual da Atenção Básica de Saúde, nesse contexto, visa-se atender aos pacientes da rede SUS do município de Santana da Vargem com equidade, universalidade e integralidade.

5.6 Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado.

5.7 Os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente neste Edital e, expressamente acatem as condições ali estipuladas.

6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prestação de serviço de enfermagem por meio de Pessoa Física e Jurídica desde que presente, além de toda documentação que se fizer fundamental:

6.1.1 Disposição para cumprir ações orientadas;

6.1.2 Capacidade física e mental para a atividade;

6.1.3 Iniciativa e facilidade de comunicação;

6.1.4 Capacidade de trabalhar em equipe;

6.1.5 Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

6.1.6 Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.

6.2 As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço, podendo se dar:

6.2.1 Finais de semana: 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira), perfazendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos sábados, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos domingos;

6.2.2 Feriados: Atendimentos das 07h:00m às 22h:00m, sendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 03 (três) horas de serviço; ou 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno;

6.2.3 Atendimentos extraordinários: conforme demanda, em horas e/ou serviços de 12 (doze) horas diurnos e/ou noturnos.

6.3 O desempenho das funções de enfermeiro será de acordo com as atribuições do profissional. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.

6.4 Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Responsável Técnica pela UBS.

6.5 O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar os períodos trabalhados para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

9- SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

9.2.3 Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10- RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Enfermagem que possam impactar satisfatoriamente os atendimentos prestados, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos.



11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

12- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas prestados durante o referido mês;

12.3 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

12.4 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante.

13- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio por serviços e/ou horas para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de dados nos Portais da Transparência e Legislações específicas de municípios pertencentes à região do Sul de Minas Gerais, no intento de se constatar valores praticados nas mais diversas realidades municipais. Tal composição de valores pode ser constatada no Anexo deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$117.673,10 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme demonstrado abaixo:

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	243,64	36.546,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	121,82	9.136,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	20,30	2.030,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	293,68	41.115,20
70	SV	Serviço Noturno 6h	146,84	10.278,80
100	HS	Hora Noturna	24,47	2.447,00
30	SV	Serviço 24h	537,32	16.119,60
Valor Estimado Total				117.673,10

13.3 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

13.3.1 Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4 Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pela UBS “Evaldo Campos Moura”, **Joyce de Oliveira Chagas (MASP: 1101)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito, além de atuar diretamente da unidade de saúde e exercer nela função de supervisão técnico-administrativa, haja vista, capacidade atribuída pela função de Responsabilidade Técnica.

15.2.1 A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica pela unidade; assim, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que executarão os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16- DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 12 de dezembro de 2023

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 76/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação do edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2023.

Pessoa a ser credenciada interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Inexigibilidade nº 76/2023

Prezados Senhores,

_____ (*qualificar pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 175/2023, Inexigibilidade n.º 76/2023 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física)
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Inexigibilidade nº 76/2023

Prezados Senhores,

_____ (*qualificar pessoa física*) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física)

C P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 175/2023 Inexigibilidade n.º 76/2023

Prezados Senhores,

_____ (qualificar pessoa física) DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física)
C P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 175/2023 Inexigibilidade n.º 76/2023

Prezados Senhores,

_____ (qualificar pessoa física) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física)
C P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 175/2023 Inexigibilidade n.º 76/2023

Prezados Senhores,

_____ (qualificar pessoa física) DECLARA, para os devidos fins do processo licitatório n.º 175/2023, Inexigibilidade n.º 76/2023, e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física)
C P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____ (qualificar pessoa física),
inscrita (o) no CPF _____ residente à
_____ requer,
através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de enfermagem,
conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Física)
C P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

_____ (qualificar pessoa física), inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliada à _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao art. 11 inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e científica-se sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do credenciado, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2023.

Nome (Pessoa Física)

C P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

CONTRATO N.º XX/2023

Processo Licitatório n.º 175/2023

Inexigibilidade n.º 76/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada por Paula Figueiredo, portadora do CPF nº 099.803.386-36 e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 76/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura, obedecidas às especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário
150	SV	Serviço Diurno 12h	243,64
75	SV	Serviço Diurno 6h	121,82
100	HS	Hora Normal/Diurna	20,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

140	SV	Serviço Noturno 12h	293,68
70	SV	Serviço Noturno 6h	146,84
100	HS	Hora Noturna	24,47
30	SV	Serviço 24h	537,32

2.2. As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2. Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

4.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas prestados durante o referido mês;

4.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

4.4. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.1002.000 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde*

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 2.500.000.1002.000 – *Manutenção*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 –
Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 –
Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo de credenciamento será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pela UBS “Evaldo Campos Moura”, **Joyce de Oliveira Chagas (MASP: 1101)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

9.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito, além de atuar diretamente da unidade de saúde e exercer nela função de supervisão técnico-administrativa, haja vista, capacidade atribuída pela função de Responsabilidade Técnica.

9.2.1. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica pela unidade; assim, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que executarão os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

9.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 10.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1.** Advertência
 - 10.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
 - 10.2.3.** Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
 - 10.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 10.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;
 - 10.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 10.2.7.** declaração de inidoneidade.
- 10.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 10.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 10.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 10.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - 10.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 10.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, **XX** de **XXXXX** de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE**

CONTRATADO

**JOYCE DE OLIVEIRA CHAGA
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____